



Rua Albino Feitosa, 31, Centro, Ingazeira – PE
CNPJ: 10.347.888/0001-97

LEI Nº 282/2021.

EMENTA: “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Ingazeira – PE**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **DECRETOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado a custear despesas da Secretaria da Mulher, com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

14.0	SECRETARIA DA MULHER		
14.1	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04	ADMINISTRAÇÃO		
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
041220008	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		
0412200082.161	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil		100.000,00
001	Recursos Ordinários		
3.1.90.13.00	Obrigações	Patronais	21.000,00
001	Recursos Ordinários		
3.3.90.14.00	Diárias	Civil	5.000,00
001	Recursos Ordinários		
3.3.90.30.00	Material	de Consumo	5.000,00
001	Recursos Ordinários		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		6.000,00
001	Recursos Ordinários		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		10.000,00
001	Recursos Ordinários		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
001	Recursos Ordinários		
TOTAL		150.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:





Rua Albino Feitosa, 31, Centro, Ingazeira – PE
CNPJ: 10.347.888/0001-97

13.0	SECRETARIA DE CULTURA	
13.1	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0025	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
1339200252.145	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
001	Recursos Ordinários	
TOTAL		150.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Ingazeira para o período de 2018 a 2021.

Art. 4º. A dotação constante do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o Chefe do Executivo desde já autorizado.

Art. 5º. As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 273 de 31 de agosto de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021).

Art. 6º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ingazeira, 18 de março de 2021.


LUCIANO TORRES MARTINS
PREFEITO

